

Sistema de Transparência Pública

Guia para Criação e Publicação dos Relatórios da LAI

Versão 3



SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Sistema de Transparência Pública

Guia para Criação e Publicação dos Relatórios da LAI

Versão 3

Elaboração

Fabricio Massariol - Coordenador de Transparência Pública

Aprovação

Fabiano da Rocha Louzada – Subsecretário de Estado da Transparência Edmar Moreira Camata – Secretário de Estado de Controle e Transparência

Sumário

Hist	tórico de revisões	2
	odução	
1.	Exigência Legal	3
2.	Como gerar os relatórios dos incisos I e II	3
3.	Como gerar os relatórios dos incisos III e IV	5
4.	Outras orientações	12
ANI	EXO I	13
ANI	EXO	14

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/08/2017	1	Cricaño do documento	Fabiano da Rocha
01/06/2017		Criação do documento	Louzada
02/04/2040	2	Atualização do item 3 para obtenção	Audiceia Lima Silva
02/01/2019		dos dados do relatório a partir do sistema e-OUV	Andrade
10/06/2025	3	Atualização dos itens 2, 3 e 4 do manual	Fabiano da Rocha Louzada

Introdução

O presente guia tem por objetivo detalhar os procedimentos que devem ser seguidos para criação dos Relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação – LAI, bem como o procedimento para publicação dos relatórios nos sítios institucionais.

O Guia foi elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), que possui a competência para definir as diretrizes e procedimentos necessários à implementação da LAI, bem como fomentar a cultura da transparência nos órgãos do Governo Estadual. Desejamos uma boa leitura!

1. Exigência Legal

De acordo com o art. 44 do Decreto 3.152-R/2012, que regulamenta no Estado o direito constitucional do cidadão ao acesso a informações produzidas ou detidas pelo Governo, compete à autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicar, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em sítio na Internet, as seguintes informações:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol dos documentos classificados em cada grau de sigilo;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

OBS.: As informações presentes nos relatórios deverão compreender o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

2. Como gerar os relatórios dos incisos I e II

Os relatórios previstos nos incisos I e II deverão conter todas as informações desclassificadas nos últimos doze meses e o rol de todos os documentos classificados em cada grau de sigilo.

Caso o órgão / entidade **possua processos ou documentos físicos classificados** com base no artigo 16 da Lei 9.871/2012, deverão ser utilizados os modelos dos relatórios "rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses" e "rol dos documentos classificados em cada grau de sigilo" disponíveis nos Anexos I e II do presente Guia.

A responsabilidade de elaboração dos relatórios compete à Autoridade de Monitoramento da LAI no órgão ou entidade, cujos dados deverão ser obtidos com os gestores das informações, responsáveis pela classificação das mesmas.

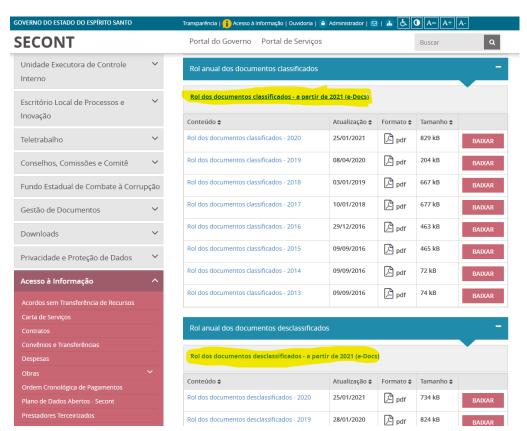
De acordo com o art. 29 do Decreto 3.152-R/2012, a classificação de informação é de competência:

- I no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
- a) Governador;
- b) Vice-Governador;
- c) Secretários de Estado e autoridades equivalentes;
- d) Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar; e
- II no grau secreto, das autoridades referidas no inciso anterior, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

Caso o órgão / entidade <u>não possua processos ou documentos físicos classificados</u> com base no artigo 16 da Lei 9.871/2012, basta inserir um link direcionando para a consulta disponível no Portal da Transparência, que apresenta todos os processos e documentos classificados e desclassificados no Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos (e-Docs).

O link a ser disponibilizado é: https://transparencia.es.gov.br/Outros/Lai



Exemplo de disponibilização do link do relatório de documentos classificados e desclassificados disponível no Portal da Transparência.

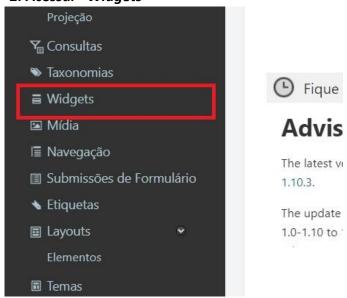
3. Como gerar os relatórios dos incisos III e IV

A partir do ano de 2019, o Prodest disponibilizou uma forma de exibir os relatórios estatísticos dos incisos III e IV de forma automática nos sítios institucionais. Para tal, basta seguir os passos descritos abaixo.

1. Acessar o Painel de Controle do site:



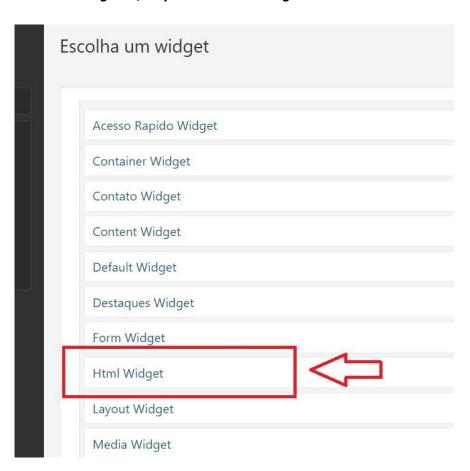
2. Acessar "Widgets"



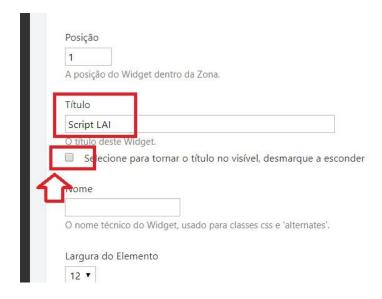
3. Na zona "Script", clique em "Adicionar"



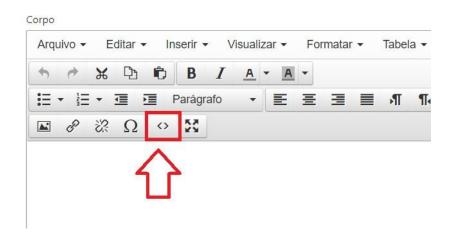
4. Em seguida, clique em "Html Widget"



5. No campo "Título" escreva "Script LAI" e desmarque a caixa "Selecione para tornar o título visível..."

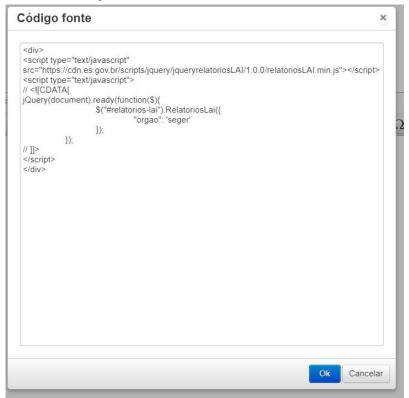


6. No campo "Corpo", clique no ícone para acessar o código fonte

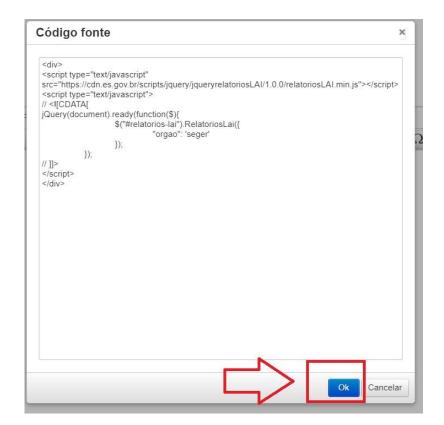


7. Na caixa que abrir, cole o código abaixo (ATENÇÃO: alterar a palavra 'sigla' – em verde – pela sigla do órgão mantendo a aspa):

Exemplo:



8. Logo em seguida, clique em "OK" e depois em "Salvar"

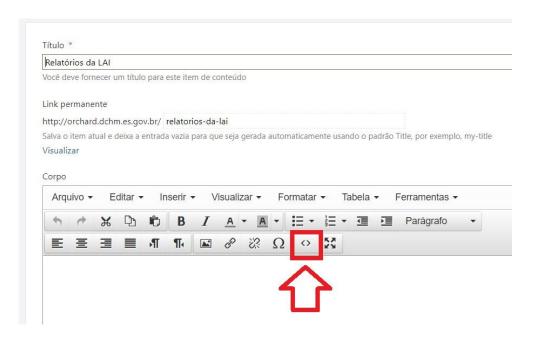




9. Por fim, acesse a página de Relatórios da LAI do site e clique no botão "Editar" mais externo da página



10. No campo "Corpo", clique no ícone para acessar o código fonte

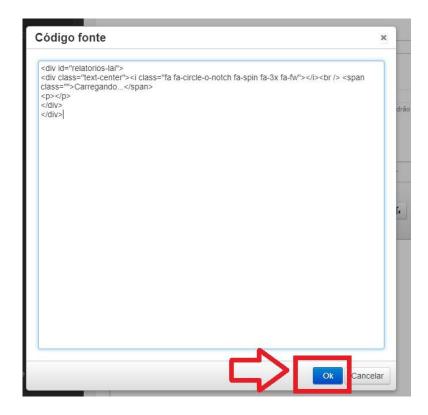


11. Na caixa que abrir, cole o código abaixo:

```
<div id="relatorios-lai">
<div class="text-center"><i class="fa fa-circle-o-notch fa-spin fa-3x fa-fw"></i><br/>
<span class="">Carregando...</span>

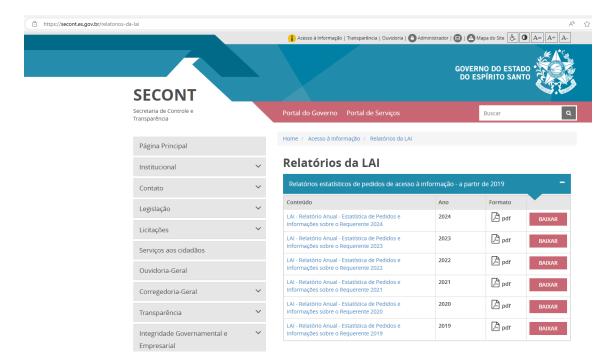
</div>
</div>
```

12. Para finalizar, clique em e em Publicar agora





13. Os relatórios anuais estatísticos deverão aparecer na página conforme exibido na imagem abaixo:



4. Outras orientações

Todos os relatórios gerados anteriormente deverão ser publicados nos sítios institucionais do órgão/entidade, no menu "Acesso à Informação \rightarrow Relatórios da LAI".

OBS: Orientações sobre utilização da área de admin dos sítios institucionais podem ser obtidas no "Guia do Publicador para Editores do AdminWeb 2.0" disponível em: https://cdn.es.gov.br/orchard/manual/AdminWeb 2.0 Manual Editor.pdf.

Em caso de dúvidas sobre as questões abordadas neste guia, gentileza encaminhar um e-mail para transparencia@secont.es.gov.br.

ANEXO I

Relatório Anual - AAAA (ano)

Rol de informações desclassificadas nos últimos 12 meses

Este documento faz parte da publicação anual do relatório de atividades da Lei de Acesso à Informação, conforme especificado no art. 44 do Decreto Estadual nº 3.152, de 26 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação do Estado do Espírito Santo, Lei nº 9.871, de 09 de julho de 2012.

Órgão/Entidade: Nome do órgão / entidade.

Informações desclassificadas

Docume	Documento		Classificação		Desclassificação	
Identificador do	Data da	Grau de	Data da	Novo grau	Data da	
documento	produção	sigilo	classificação	de sigilo	desclassificação	
999999	01/12/2015	Restrito	01/12/2015	-	02/12/2015	

OBS: Caso nenhuma informação tenha sido desclassificada nos últimos 12 meses, a tabela deve ser deixada em branco e deve ser inserida a seguinte informação:

Nos últimos 12 meses nenhuma informação foi desclassificada no âmbito deste órgão/entidade.

Local, data de criação do relatório, nome e assinatura da autoridade de monitoramento.

ANEXO II

Relatório Anual - AAAA (ano)

Rol dos documentos classificados

Este documento faz parte da publicação anual do relatório de atividades da Lei de Acesso à Informação, conforme especificado no art. 44 do Decreto Estadual nº 3.152, de 26 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação do Estado do Espírito Santo, Lei nº 9.871, de 09 de julho de 2012.

Órgão/Entidade: Nome do órgão/entidade.

Documentos classificados

Г		Classificação			
Identificador do documento	Categoria da Informação	Data da produção	Data da classificação	Grau de sigilo	Prazo da classificação
9999999	Relatório de Auditoria	01/12/2015	01/12/2015	Restrito	1 ano

OBS.1: Somente devem ser incluídas no relatório "Rol dos documentos classificados" as informações classificadas nos termos do art. 17 da Lei nº 9.871/2012, ou seja, como reservadas, secretas e ultrassecretas.

OBS.2: A tabela deve conter a relação de todas as informações que se encontram classificadas no momento de criação do relatório, independente do ano que foi feita a classificação. Caso nenhuma informação se encontre classificada no âmbito do órgão/entidade, a tabela deve ser deixada em branco e deve ser inserida a seguinte informação:

Na presente data, nenhuma informação se encontra classificada no âmbito deste órgão.

Local, data de criação do relatório, nome e assinatura da autoridade de monitoramento.

SECONT

Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Mais informações sobre a SECONT

www.secont.es.gov.br

www.facebook.com/EStransparencia

www.twitter.com/SecontES

Transparência Pública e Acesso à Informação

- Portal da Transparência www.transparencia.es.gov.br
- Portal de Acesso à Informação <u>www.acessoainformacao.es.gov.br</u>
 - Ouvidoria Geral do Estado <u>www.ouvidoria.es.gov.br</u>

Outros meios de comunicação

- Telefone da Ouvidoria <u>0800 022 11 17</u>
- E-mail da Ouvidoria <u>ouvidoria@es.gov.br</u>